



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**P R E Â M B U L O**

**EDITAL nº 014/2023  
CARTA CONVITE nº 004/2023**

<b>Unidade Requisitante:</b>	Diretoria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.
<b>Processo nº.</b>	029/2023
<b>Carta Convite nº.</b>	004/2023
<b>Tipo:</b>	Menor Preço por Item
<b>Objeto:</b>	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE PIPA 13.000 LITROS PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR MODELO 240E22 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
<b>Fundamento:</b>	Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006.
<b>Abertura do Processo Licitatório:</b>	22/02/2023
<b>Encerramento e Sessão Pública:</b>	Para a entrega dos envelopes: 01- Habilitação e 02 – Proposta às 09h45 do dia 27/06/2023, em seguida reunião de abertura da licitação às 10h00.
<b>Local:</b>	Sala de Licitações da Prefeitura da Estância de Lindóia, Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia, Estado São Paulo.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:** Seção de Licitações - Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, Lindóia/SP, telefone (19) 3898-9900, e-mail: [depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br](mailto:depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br).

**Documentos Integrantes:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VII – Modelo de declaração negativa de vínculo com servidor público;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

### 1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 - Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, localizada na Avenida Rio do Peixe, nº 450 – Jd. Estância Lindoia, CEP 13.950-000, Proposta para a **Aquisição e instalação de um tanque pipa 13.000 litros para o caminhão Iveco/Tector modelo 240E22 ano fabricação/modelo: 2013/2013, conforme termo de referência**, de acordo com o Edital e seus anexos, pertinente à Licitação que será realizada no dia **27 de junho de 2023**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o que determinam a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e a Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A despesa total estimada em **R\$155.466,67 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática para o exercício de 2.023: *02 – Poder Executivo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras e Dependências – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.*

### 2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste certame **todas as** empresas convidadas, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

2.1.1- Entende-se por convidadas aquelas empresas cadastradas ou não, escolhidas por esta Prefeitura;

2.2- A manifestação de interesse em participar da licitação deverá ser solicitada ao Departamento de Licitações pelo e-mail [depto.licitacao@lindoiia.sp.gov.br](mailto:depto.licitacao@lindoiia.sp.gov.br), desde que respeitado o prazo de 24 horas da data limite para a entrega dos envelopes.

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.3.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3- CREDENCIAMENTO

3.1- A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do Anexo III, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes e ainda:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- e) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2- A empresa deverá apresentar ainda **FORA DOS ENVELOPES** no tocante a fase de credenciamento:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

#### 4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Objeto: <b>Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação</b> Carta Convite nº 004/2023 Processo nº 029/2023 Razão Social: CNPJ:</p>
--

<p>Objeto: <b>Envelope nº 2 - Proposta</b> Carta Convite nº 004/2023 Processo nº 029/2023 Razão Social: CNPJ:</p>
---

#### 5- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante que desejar participar do presente processo licitatório deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** A apresentação dos documentos de habilitação jurídica dentro do envelope n° 01 será dispensada, caso os documentos acima já tenham sido apresentados fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.

#### 5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo e a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

#### 5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação.

#### 5.1.5 - DECLARAÇÕES

- a) **Declaração Anexo V** - Declaração da Licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).
- b) **Declaração Anexo VI** - Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivos à participação em licitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

c) **Declaração Anexo VIII** - Declaração negativa de vínculo, ou seja, de não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

## 5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

5.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.2.4- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.2.6- O Presidente da Comissão ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.2.7- Todas as declarações e demais documentos necessários para a devida habilitação das empresas devem estar no papel timbrado da licitante, não devendo estar em papel timbrado da municipalidade.

5.2.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput).

5.2.9- Aberto o envelope de documentação do licitante vencedor e havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

5.2.10- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no subitem anterior implicará a decadência do direito a contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociar nos termos do disposto do artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal 10.520/02.

## 6. DA PROPOSTA (ENVELOPE nº 02)

6.1 - O Anexo II - Modelo de Proposta, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

6.2 – Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

d) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

e) **valor unitário e total da proposta para o item;**

6.3 – Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, deverão computar ainda os custos de alimentação, transporte e hospedagem, os quais correrão por sua conta e sob sua responsabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

6.4 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

## **7. DA ABERTURA E JULGAMENTO**

7.1 - Será vencedora a licitante que apresentar a proposta de **menor preço por item**.

7.2 - A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, X e 48, II e parágrafos, com a redação da Lei Federal nº 8.666/93).

b) apresentar valor superior à de **R\$155.466,67 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**;

7.6 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º).

7.6.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.6.3 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

7.6.4 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 9.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA DE LINDOIA  
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006  
CARTA CONVITE nº 004/2023  
RAZÃO SOCIAL da Micro ou Pequena Empresa

7.6.5 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

7.6.6 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

7.6.6.1 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **8 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1 - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, ou no caso de desistência expressa na intenção do mesmo, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

8.2 - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

## **9- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

9.1- Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

9.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Licitações, localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000;

9.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de Protocolo da Prefeitura no prazo de 48 horas de seu envio;

9.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

9.3- A entrega dos envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9.4- Dos atos da Comissão de Licitações cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no município para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, a Comissão de Licitações encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

9.4.2- O recurso contra decisão da Comissão de Licitações terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Protocolo localizado na Avenida Rio do Peixe, nº 450, bairro Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado de São Paulo. CEP. 13950-000, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao senhor Prefeito Municipal.

9.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.6- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **10 – DOS PREÇOS E DO CRITÉRIO DE RESJUSTE**

10.1 - Os preços unitários a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora na sua proposta.

10.2 - O valor resultante da aplicação desses preços unitários às quantidades executadas, constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do item e pela adequada e perfeita prestação dos serviços objetos da presente licitação.

10.3 - Os preços, constantes da proposta apresentada pela empresa contratada, após conferência pela Prefeitura, permanecerão fixos e irrevogáveis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

## 11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a conta da data de sua assinatura.

11.2 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada fornecerá o item e executará os serviços objeto deste contrato em um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, compreendidos entre fabricação e instalação do tanque pipa.

11.3 - **PRAZO DE GARANTIA:** Não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do atestado de recebimento.

## 12- DAS SANÇÕES

12.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

12.3 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de 01 a 30 dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 dias, até o máximo de 60 dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

12.4- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

12.7 - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

12.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 - A Contratante pagará à Contratada em uma única parcela em até 15 (quinze) dias contados da entrega e instalação do tanque pipa, apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura ser enviada para o Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação e devem ser enviados no e-mail [nfe@lindoia.sp.gov.br](mailto:nfe@lindoia.sp.gov.br).

13.2 - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

13.3 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da fabricação dos produtos.

13.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

13.5 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### **14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

14.1 - A Prefeitura poderá a qualquer tempo, revogar o presente Convite, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

### **15 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:**

#### **15.1 – DA CONTRATADA**

- Fornecer o produto e prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- Responder por todos os ônus fiscais, tributários, legais decorrentes do fornecimento do item e da prestação de serviços aqui objetivados, inclusive licenças municipais e taxas, para execução do serviço;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura de Lindoia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer às normas técnicas aplicáveis tanto pelo fornecimento do item quanto para a execução dos serviços, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou quaisquer outros desvios;
- m) A contratada deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.

### 15.2 – DA CONTRATANTE

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

### 16 – DA RESCISÃO

16.1 - A Prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à Contratada de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 - A Prefeitura poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela Prefeitura, ficar evidenciada a incapacidade da Contratada para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da Contratada;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que a juízo da Prefeitura, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a Contratada transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura;
- g) Em havendo subcontratação parcial, a Contratada ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a Prefeitura;

### **17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

17.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

17.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato levando em consideração seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

17.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

17.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

17.7 - A responsabilidade da contratada é integral para os serviços que vierem a ser executados em razão deste edital, nos termos do código civil brasileiro, sendo que, a presença da fiscalização da prefeitura não isentará a responsabilidade da contratada.

17.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

Lindóia, 19 de junho de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

Processo nº 029/2023  
Carta Convite nº 004/2023  
Edital nº 014/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE PIPA 13.000 LITROS PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR MODELO 240E22 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE PIPA 13.000 LITROS PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR MODELO 240E22 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	01

Modelo: SEMI-ELÍPTICO OU ELÍPTICO  
Capacidade: 13.000 litros. Compartimento – Único  
Dados do Caminhão:  
Marca/Modelo/Versão: IVECO/TECTOR 240E22  
Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2013/2013  
Capacidade: 16.33T  
Peso Bruto Total: 23.0T  
Eixos: 3  
Chassi: 93ZE2HGH0D8923980  
Motor: F4AE3681G\*6200457\*  
Potência: 218CV  
Combustível: DIESEL  
Placa: EHE2508



**ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO**

- ESTRUTURA, CORPO, construído em Chapa de Aço Carbono, na espessura 3.4 mm TAMPÕES Dianteiro, Traseiro e Quebra Ondas construído em chapa de aço carbono, com espessura 3,8 mm e Costado Inferior Tanque chapa 4.75mm calandrada a frio. A soldagem interna e externa feita por sistema MIG com alta penetração proporcionando adequada resistência ao conjunto.
- TAMPA DE CARGA E INSPEÇÃO em alumínio com diâmetro de 450 mm, com fechamento hermético e válvula p/ respiro.
- LONGARINAS em chapa de aço carbono na espessura de 3/16", dobradas a frio.
- PARA-CHOQUE conforme resolução Contran 152 /03. (ARTICULADO)
- ESCADA construída em tubos din 2440 com diâmetro ½ ". (sistema marinho).
- VISOR DE NÍVEL com Mangueira Transparente.
- GUARDA CORPO SUPERIOR Fixo para Proteção do Operador do Canhão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- PASSADIÇO anti-derrapante, em EPOXI com piso abrasivo em toda área superior do tanque c/ largura de 1.200 mm.
- SINALIZAÇÃO com lanternas laterais e traseira em Led, parte elétrica embutida, faixa refletivas.
- DESCARGA POR GRAVIDADE NA TRASEIRA DO TANQUE, SAÍDA 2.1/2".
- ENTRADA NA LATERAL PARA CARREGAMENTO DO TANQUE Com tubulação de 3" para carregamento por Hidrante.
- SISTEMA DE FIXAÇÃO por grampos de aço 5/8" fixando a longarina do tanque ao chassi do veículo.
- UMA CAIXA PARA FERRAMENTA em Polietileno.
- UMA CAIXA DE AÇO NA MEDIDA 1.500 X 500 X 500 MM.
- INSTALAÇÃO DE DOIS SPOTS, para realizações trabalho noturno.
- PINTURA EXTERNA será aplicado tratamento de fosfatização e posterior aplicação de fundo epóxi e finalmente acabamento em tinta poliuretano (PU) na cor solicitada.
- PINTURA INTERNA será aplicado jateamento a base de Granalha de Aço e após revestimento anti-corrosivo em tinta EPOXI, podendo transportar Água Potável.
- CONJ. DE BOMBA composto de uma caixa multiplicadora acoplada a bomba centrífuga com vazão 80m<sup>3</sup>/h e pressão de 90 mca acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através de eixo cardan.
- SUCÇÃO entrada para sucção com diâmetro de 3" com engate rápido em uma das laterais, com mangueira de sucção com 6 mts e válvula de pé.
- EXPEDIÇÃO saídas para recalque com diâmetro 2.1/2", fixadas nas laterais do tanque com engate stortz.
- BARRA DE IRRIGAÇÃO barra traseira de irrigação na largura total do tanque, construída em tubo 2440 com diâmetro de 3", com descarga por gravidade, com comando direto da cabine por sistema pneumático.
- CARRETEL com mangote de borracha diâmetro 1" sendo com 20 m de comprimento com esguicho regulável de 1".
- BICO DE PATO Dois instalado na frente do Tanque, articulado e acionado pela pressão da bomba e comando direto da cabine por sistema pneumático, com tubulação de 2", sendo um para cada lado.
- BICO DE PATO Dois instalado na Traseira do Tanque, articulado e acionado pela pressão da bomba e comando direto da cabine por sistema pneumático, com tubulação de 2", sendo um para cada lado.
- CANHÃO P/COMBATE A INCÊNDIO flangeado c/ diâmetro de 2 1/2" com esguicho fog instalado na parte superior do tanque com movimentos através de cabo volante, com trava de posicionamento tendo como alcance 45 mt. Com movimentação de 360° na horizontal e de 15° a 85° na vertical.

## 02. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A entrega será efetuada pela Contratada, por sua conta, conforme a necessidade da Contratante, de acordo com o pedido, enviada pela Municipalidade ao contratado, sendo que o prazo de fabricação e instalação será de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias, compreendidos entre fabricação e instalação do tanque pipa, a contar do recebimento do pedido, no Paço Municipal na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia, nesta cidade de Lindóia, Estado São Paulo.

Os produtos serão recebidos conforme a seguir:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- a) provisoriamente: de posse da Nota Fiscal respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: em até 07 (sete) dias do recebimento provisório, será realizada conferência minuciosa dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- a) Constatada qualquer irregularidade nos produtos, obrigar-se-á a trocá-los até 10 (dez) dias, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do termo de contrato nos termos legais;
- b) Substituir os produtos e demais acessórios que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para Prefeitura;

### 03. DOS PRAZOS

3.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a conta da data de sua assinatura.

3.2 - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada executará os serviços objeto deste contrato em um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, compreendidos entre fabricação e instalação do tanque pipa.

3.3 - **PRAZO DE GARANTIA:** Não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do atestado de recebimento.

### 04. PENALIDADES APLICÁVEIS

4.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4.3 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de 01 a 30 dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 dias, até o máximo de 60 dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

4.4- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

4.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

4.7 - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

4.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

4.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

4.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

#### **5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:**

A Contratante pagará à Contratada em uma única parcela em até 30 (trinta) dias contados da entrega do veículo, apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa total estimada em **R\$155.466,67 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática do exercício de 2.023: 02 – Poder Executivo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras e Dependências – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

#### **7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - São obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- Disponer de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- Responder por todos os ônus fiscais, tributários, legais decorrentes da prestação de serviços aqui objetivados, inclusive licenças municipais e taxas, para execução do serviço;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura de Lindoia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- l) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer às normas técnicas aplicáveis para execução dos serviços, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou quaisquer outros desvios;
- m) A contratada deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:**

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

Lindoia, 19 de junho de 2023.

Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo nº 029/2023  
Carta Convite nº 004/2023  
Edital nº 014/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE PIPA 13.000 LITROS PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR MODELO 240E22 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>E-mail institucional:</b>		<b>CNPJ n.º</b>
<b>E-mail pessoal (para fins de instrução do TCESP):</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE PIPA 13.000 LITROS PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR MODELO 240E22 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	01		

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- Declaramos que realizaremos a entrega e instalação do item dentro do prazo, conforme estipulado em edital.
- Declaramos que o preço global da proposta compreende todas as despesas relativas à completa entrega/instalação dos produtos especificados, fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais, tributos, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.

Local e Data: ____/____/2023	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Indicação do número do CNPJ)





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

Processo nº 029/2023  
Carta Convite nº 004/2023  
Edital nº 014/2023

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..... ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....,;

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CARTA CONVITE nº 004/2023**, da Prefeitura do Município de Lindoia, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Lindoia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº 029/2023  
Carta Convite nº 004/2023  
Edital nº 014/2023

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório de **CARTA CONVITE nº 004/2023**, realizado pelo Município de Lindoia.

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF**

Processo nº 029/2023  
Carta Convite nº 004/2023  
Edital nº 014/2023

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo nº 029/2023  
Carta Convite nº 004/2023  
Edital nº 014/2023

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório **CARTA CONVITE nº 004/2023**, realizado pela Prefeitura de Lindoia/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

*RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).*

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....

AQUA PURA VITA LONGA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

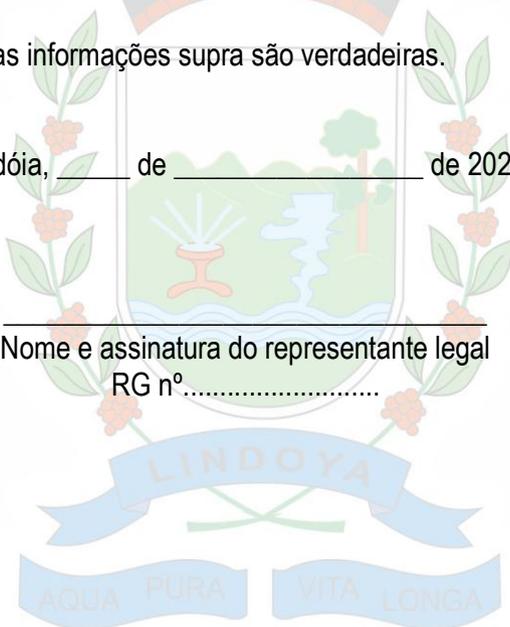
**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM SERVIÇOS PÚBLICO**

Processo nº 029/2023  
Carta Convite nº 004/2023  
Edital nº 014/2023

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede à \_\_\_\_\_,  
por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** para  
fins de habilitação em licitações e/ ou contratação com a Prefeitura de Lindoia, não haver na função de  
administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer  
ente federativo.  
Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supra são verdadeiras.

Lindoia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal  
RG nº.....





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**Processo nº 029/2023**  
**Carta Convite nº 004/2023**  
**Edital nº 014/2023**

A Prefeitura de Lindoia, com sede na Rua....., n.º....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Sr. ...., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º ....., e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam o presente Contrato, concernente à licitação **CARTA CONVITE nº 004/2023**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)** – O presente contrato tem por objeto ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE PIPA 13.000 LITROS PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR MODELO 240E22 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO)** - A Contratada se compromete a **executar tais serviços**, conforme o objeto descrito na cláusula primeira, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no processo da **CARTA CONVITE nº 004/2023**, conforme especificação abaixo:

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)** - O valor global deste contrato é de **R\$** (.....), considerando os valores unitários e totais transcritos na proposta, conforme classificação final da Contratada constante no comparativo de preços orçado, devidamente juntada nos autos do referido processo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços praticados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** - As despesas decorrentes da execução do presente termo de contrato neste exercício correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias: *02 – Poder Executivo - 02.05 – Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes - 02.05.01 – Divisão de Obras e Dependências – 15.452.0010.2013.0000 – Manutenção do Setor de Obras e Serviços Municipais – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.*

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** - A Contratante pagará à Contratada em uma única parcela em até 15 (quinze) dias contados da entrega e instalação do tanque pipa, apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura ser enviada para o Setor de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação e devem ser enviados no e-mail **nfe@lindoia.sp.gov.br**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da fabricação dos produtos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA (DOS PRAZOS): VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a conta da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - PRAZO DE EXECUÇÃO:** A contratada executará os serviços objeto deste contrato em um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, compreendidos entre fabricação e instalação do tanque pipa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - PRAZO DE GARANTIA:** Não inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão do atestado de recebimento

**CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** - São obrigações da Contratada:  
São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- d) Responder por todos os ônus fiscais, tributários, legais decorrentes da prestação de serviços aqui objetivados, inclusive licenças municipais e taxas, para execução do serviço;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- f) Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- g) Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura de Lindoia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- h) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- j) Refazer, sem quaisquer ônus para a Contratante, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da Contratada ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- k) Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

- l) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigando-se a obedecer às normas técnicas aplicáveis para execução dos serviços, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexistências ou quaisquer outros desvios;
- m) A contratada deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** - São obrigações da Contratante:

- a) Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- h) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- j) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- l) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)** – 9.1 - A contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- i) Advertência;
- j) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3 - O atraso injustificado no fornecimento dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de 01 a 30 dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 dias, até o máximo de 60 dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

9.4- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou  
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.7 - O prazo para defesa prévia durante o andamento do processo administrativo até à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.9 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)** - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** - O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços à Prefeitura. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE JURÍDICA)** - A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Lindoia, conforme determina a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL)** - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao termo de dispensa em razão da emergência que lhe deu causa, para cuja execução, exigirse-á rigorosa obediência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)** - O Foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindoia/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lindoia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

MUNICÍPIO DE LINDOIA  
Luciano Francisco de Godoi Lopes  
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS**

**CARTA CONVITE nº 004/2023.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DE LINDOIA / CNPJ nº 45.678.000/0001-83**

**CONTRATADA: CNPJ:**

**CONTRATO nº.:**

**OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM TANQUE PIPA 13.000 LITROS PARA O CAMINHÃO IVECO/TECTOR MODELO 240E22 ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2013/2013, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- no caso de habilitação do interessado no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

Lindoia/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO ATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**INTERESSADO(A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo (se for o caso): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

Telefone(s) para contato: \_\_\_\_\_

E-mail institucional (se for o caso): \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

